



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1021, de 7 de março de 1995

"Dispõe sobre os vencimentos do pessoal de 3º grau contratados através da Lei Municipal nº972/94 e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo por seus representantes, decreto e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

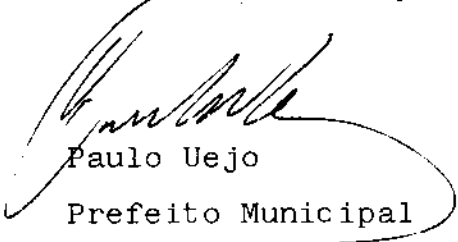
Art.1º - Os valores dos vencimentos do pessoal do 3º grau contratados através da Lei Municipal nº 972/94 passam a ser R\$806,00(oitocentos e seis reais) para todos os cargos aprovados pela referida Lei.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 7 de março de 1995



Paulo Uejo

Prefeito Municipal



Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal